**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM TRATAMENTO DE ÁGUA**

**Contrato nº 038/2018**.

O **MUNICÍPIO DE IRATI,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 95990.230/0001-51, com sede administrativa sito à RuA João Beux Sobrinho nº 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEURI MEURER,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Eugênio Fante nº 100, no município de Irati, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa LACUA Sistemas de Tratamento de Água e Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ-MF sob nº 07.688.147/0001-65, sito à Rua Reinaldo Valente nº 489, na cidade de Jacutinga - RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Dervile Luiz Betiato, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5026873652 e CPF/MF nº 402.027.390-15, residente e domiciliado na cidade de Jacutinga - RS, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria, consultoria e assistência técnica para operação e manutenção de sistemas de tratamento, reservação e distribuição de água potável**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL -** O presente Contrato tem o valor total, fixo e irreajustável, de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** a serem pagos em parcelas fixa e mensais de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

**Parágrafo único -** O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Irati SC.

*Órgão 08 – Sec. Transp. Obras e Serv. Púbico*

*Unidade 02. Dep. Serviços Públicos*

*Pro/Ativ. 2043*

*Despe. (155) 3.3.90.00.00*

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Objetivando a prestação de serviços especializados de assessoria, consultoria e assistência técnica para operação e manutenção de sistemas de tratamento, reservação e distribuição de água potável, a CONTRATADA deve fornecer a execução dos itens abaixo:**

* Firmar Responsabilidade técnica perante Conselho Regional de Química ou CREA, conforme necessidade;
* Prestar assistência técnica 24hs, para atendimentos em prazo máximo de 24hs. do chamado;
* Realizar visita técnica mensal para confecção de relatórios e monitoramento dos sistemas;
* Mão de obra para manutenção de equipamentos utilizados no tratamento de água (Exceto peças e novas aquisições);
* Coleta e amostragem de água nas redes e entrega em laboratório indicado pelo contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a prestação de serviços mensais com apresentação da Nota Fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

**Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -** O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data constante neste Termo, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93, caso haja interesse do município na continuidade da prestação dos serviços. Havendo a prorrogação, os valores serão reajustados conforme índice do IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES -** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação.

**Parágrafo segundo -** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO –** O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA -** Este Contrato vincula as partes à Proposta ID:CL-019-18 apresentada pela empresa Contratada ao CIDEMA e ao município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO -** a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO -** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Chapecó - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Irati SC, 27 de junho de 2018

**Neuri Meurer**

CONTRATANTE

 MUNICÍPIO DE IRATI

**DERVILE LUIZ BETIATO**

CONTRATADA

LACUA SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO LTDA

Testemunha: Testemunha:

Nome: Sérgio Pacheco Nome: Roberto Migliorini

CPF - nº: 030.259.598-86 CPF - nº: 037.181.679-30

|  |
| --- |
|  |
| EXTRATO DE CONTRATO |
| CONTRATO Nº: | 038/2018 |
| Contratado: | LACUA Sistemas de Tratamento de Água e Saneamento Ltda |
| CNPJ/MF: | 07.688.147/0001-65 |
| Endereço: | Rua Reinaldo Valente nº 489, na cidade de Jacutinga - RS |
| Objeto: | **DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria, consultoria e assistência técnica para operação e manutenção de sistemas de tratamento, reservação e distribuição de água potável** |
| Vigência | INÍCIO : 27/06/2018 TÉRMINO : 26/06/2019 |
| Recursos: | *Órgão 08 – Sec. Transp. Obras e Serv. Púbico**Unidade 02. Dep. Serviços Públicos**Pro/Ativ. 2043**Despe. (155) 3.3.90.00.00* - *Aplicações Diretas - R$ 6.000,00*  |
|  |
| Assinaturas: Neuri Meurer, pelo Município e **Dervile Luiz Betiato,** pela Contratante |
| Irati, 27 de junho de 2018. |
| Neuri Meurer |
| Prefeito Municipal |